



FUNPREPI

PREFEITURA DE PIRACANJUBA



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA

CERTIFICO QUE NA DATA 01/02/19, FOI
PORTARIA N.º 009/2019 PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTA
MUNICÍPIO O(A) Piracanjuba
DE Nº 09 DO DIA 01/02/19
PIRACANJUBA, 01 DE 02 DE 19

DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA **DINACY BARBARA DE JESUS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".


SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

A GERENTE EXECUTIVA DO FUNPREPI, no uso da competência e atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.259/2006, de 27 de dezembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à Sra. **DINACY BARBARA DE JESUS**, portadora do CPF/MF nº 964.821.261-04, servidora desta Prefeitura, ocupante do cargo de Gari, sendo que o valor mensal do provento da aposentadoria terá a seguinte discriminação:


COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR
Salário Base	R\$ 998,00
Anuênio (75%)	R\$ 748,50
TOTAL DOS PROVENTOS	R\$ 1.746,50

Art. 2º – A aposentadoria se enquadra no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.259/2006, sendo que o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 7º da EC 41/03, ou seja, pelo critério da paridade.

Art. 3º – O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Piracanjuba - FUNPREPI, conforme a Lei Municipal nº 1.259/2006 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


FABIANA ESTEVAM DE MOURA
Gerente Executiva do FUNPREPI